



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº 86 - CEP 14730-000

LEI Nº 2.021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Instituição de Ensino Superior para concessão de sala de aulas em unidades escolares da rede municipal de ensino, e, dá outras providências.”

AUTORIA: Executivo Municipal

PAULO SERGIO DAVID, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a **Faculdade de Tecnologia Paulista – União Educacional e Cultural Piaget – UNIPIAGET**, objetivando concessão do uso de salas de aulas em unidades escolares da rede municipal de ensino para implantação de cursos superiores pela instituição **UNIPIAGET**, visando à melhoria da qualidade de ensino superior.

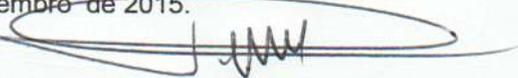
ARTIGO 2º - As despesas realizadas para o cumprimento desta lei são consideradas como de desenvolvimento do ensino e com política de estímulo à melhoria na qualidade do ensino, com vistas à consecução dos objetivos das instituições de todos os níveis.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

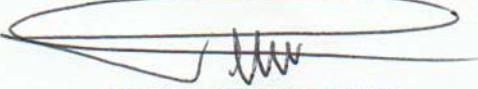
ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 23 de Setembro de 2015.


PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município

Registrada e Publicada no Expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista/SP, em 23 de setembro de 2015.


PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município